



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

"Compromisso Com o Desenvolvimento"



PROJETO DE LEI Nº. 016/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Rejeitado

CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY

PROTOCOLO Nº 1

DATA 13/05/24 HORA 08:22

Assinatura Luiza Lima

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO NO VALOR DE R\$
180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL
REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, Faz saber
que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral
do Município do exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00
(cento e oitenta mil reais), para fazer face às despesas com os recursos da Receita de
Apoio Financeiro aos Municípios AFM em Decorrência da Perda na Arrecadação do FPM.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte
dotação orçamentária:

Ação – 15.482.2163.1.298 – Construção de Casas Populares Apoio Financeiro aos
Municípios AFM

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
4.4.90.51	1.711	Obras e Instalações	R\$ 180.000,00
Total			R\$ 180.000,00

Art. 3º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular e/ou remanejar as
dotações constantes do Orçamento em vigor abaixo relacionadas, para cobertura do crédito
aberto nos termos desta Lei:

Ação – 15.482.2163.1.247 – Construção de Obras Assistenciais/Casas Populares

Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Nomenclatura	Valor
4.4.90.51	276	1.700	Obras e Instalações	R\$ 180.000,00
Total				R\$ 180.000,00

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da
Despesa QDD" anexo a Lei nº 925/2023 que dispõe sobre o orçamento para o
exercício de 2024 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme
acima relacionado.





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY**

“Compromisso Com o Desenvolvimento”



Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, aos 08 dias do mês de Maio de 2024.

**João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal**





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

"Compromisso Com o Desenvolvimento"



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis que Dispõe sobre a abertura de crédito especial adicional por anulação de dotação que especifica, na aplicação de despesas com **"Receita de Apoio Financeiro aos Municípios AFM em Decorrência da Perda na Arrecadação do FPM - Construção de Casas Populares Apoio Financeiro aos Municípios"** e dá outras providências".

A proposta legislativa tem o fito de adequar o orçamento municipal com a autorização de abertura do crédito especial suplementar com a Ação, elementos, fontes e valores específicos, cujos recursos são decorrentes do excesso de arrecadação.

Sabedores que a dinâmica orçamentária municipal tem, dentre as suas rotinas, a necessidade constante de adequação, requeremos que a análise desta Casa de Leis seja feita nos ditames da razoabilidade e proporcionalidade, de modo que sejam evitados prejuízos aos munícipes e município.

A operação de abertura de crédito especial suplementar está prevista na Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro. Dito isso, é possível observar no artigo 41, I e II, da Lei Federal que estabelece:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de crédito adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento em curso.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

"Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

"Compromisso Com o Desenvolvimento"



§1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Logo, por todo o exposto até aqui, percebe-se que a proposta está em consonância com a legislação vigente, diante disso, enviamos o presente projeto, certo de podermos contar com a compreensão e apreciação dos nobres Edis, aguardando que seja aprovado, em caráter de urgência, em seu inteiro teor, sendo o que se requer.

Atenciosamente,

Presidente Kennedy - TO, 08 de Maio de 2024.


João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

